

Termo de Convênio n.

Data de Assinatura:        /        /

Vigência:                /        /

**PUBLICADO**

D.O. N°

Data:                    /        /

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A (NOME DA SPIN-OFF).**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual n° 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG n° 1819854 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 904.658.225-68, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldívar, n. 822, Parque Alvorada, doravante denominada **UEMS** e o proponente selecionado pelo EDITAL \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) (nome do representante da spin-off), RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, (profissão) e (o vínculo com a UEMS, ex.: servidor ou pós-graduando), lotado (a) na \_\_\_\_\_ residente à (endereço), líder da equipe aprovada, doravante denominada SPIN-OFF (denominação conforme constante no projeto aprovado) e pelo(a) pesquisador servidor(a) da UEMS (nome do responsável pelo laboratório de origem da spin-off), RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, (vínculo com a UEMS, ex.: docente ou técnico-administrativo), residente à (endereço), responsável pelo laboratório de \_\_\_\_\_, na Unidade Universitária de \_\_\_\_\_, origem da SPIN-OFF supracitada, celebram entre si o presente **CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO**, conforme cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O estabelecimento do presente contrato objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Fênix - Incubadora de Empresas da UEMS para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.

**Parágrafo primeiro.** As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da UEMS, da Incubadora Fênix e da SPIN-OFF.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução do objeto deste contrato estará vinculada à Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, sendo a Incubadora Fênix, juntamente à PROEC responsável pelo acompanhamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações da UEMS, por meio da Incubadora Fênix:

I. Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual;

II. Orientar o registro da SPIN-OFF na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ;

III. Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa;

IV. Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, denominado \_\_\_\_\_, sediado na Unidade Universitária de \_\_\_\_\_ (bloco /endereço), necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste contrato, desde que não interfira nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII;

V. Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off;

VI. Apoiar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), a solicitação de registro e proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira;

VII. Exercer a fiscalização da execução da Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, enquanto incubada por membro da comissão técnica ou preposto autorizado;

VIII. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento e a fiscalização do seu cumprimento pelas partes.

3.2 São obrigações da SPIN-OFF:

I. Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Fênix, conforme disposto na [Resolução CEPE-UEMS Nº 2.557, de 16 de dezembro de 2022](#);

II. Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial;

III. Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;

IV. Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;

V. Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;

VI. Não praticar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos ou processos perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;

VII. Não alterar sem prévio consentimento formal da coordenação do laboratório, da gerência da Unidade Universitária e da Incubadora Fênix, o espaço disponibilizado;

VIII. Abster-se de praticar atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes ou representem risco à idoneidade da UEMS ou à segurança da comunidade acadêmica, sob pena de rescisão contratual e ressarcimento de danos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

IX. Ter dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;

X. Possuir capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;

XI. Ter ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;

XII. Inscrever no curso de treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios e iniciar sua capacitação e demais etapas, sob pena de perder a vaga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste convênio;

XIII. Permitir o livre acesso para o Gestor Administrativo, para integrantes de Comissões Técnicas ou Consultores credenciados, à dependência ocupada pelo empreendimento, aos progressos alcançados e aos trabalhos em execução;

XIV. Fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento e à avaliação sistemática das empresas incubadas, bem como à avaliação do funcionamento e da gestão da Incubadora;

XV. Participar de reuniões administrativas convocadas pela Administração da Incubadora;

XVI. Participar das iniciativas e atividades de capacitação de empreendedores e de aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão, oportunizadas pela Incubadora;

XVII. Relacionar com órgãos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMS, para intercâmbio de experiências e conhecimentos;

XVIII. Oportunizar estágios, treinamentos, atividades de iniciação científica, pesquisas e atividades técnico-científicas, para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMS, de acordo com as características e possibilidades do empreendimento;

XIX. Obedecer às normas e cumprir as condições estabelecidas para a utilização de biblioteca, laboratórios, auditórios, instalações e recursos tecnológicos da UEMS;

XX. Responsabilizar-se pela contratação de seguro dos equipamentos de sua propriedade que venha a instalar nas dependências do laboratório de \_\_\_\_\_, de modo que o seguro cubra a reparação dos prejuízos que venham a causar ao patrimônio do laboratório ou de terceiros;

XXI. Concordar que todos os bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF com recursos oriundos de projetos de órgãos/instituições públicas de fomento serão

apropriados pela UEMS segundo a legislação competente;

XXII. Bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF ou recebidos em doação, pertencem a estas e devem receber autorização para instalação/utilização no laboratório, o que viabiliza sua retirada do laboratório quando requerido;

XXIII. A contrapartida não financeira da empresa SPIN-OFF pela permissão de uso do seu laboratório de origem, consistirá no valor das horas de trabalho dos seus diretores e/ou funcionários envolvidos nos ensaios, além da aquisição dos materiais necessários (consumo e permanente), usados nos ensaios;

XXIV. Divulgar a Incubadora Fênix e a UEMS nos produtos e/ou serviços e no material promocional do empreendimento;

XXV. Solicitar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), registro e/ou proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento das obrigações apresentadas poderá implicar no cancelamento do processo de incubação e possível abertura de processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A Incubadora Fênix nomeia (nome completo, cargo e função) como coordenador, responsável pelo presente Contrato, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Cessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.

4.2 A SPIN-OFF nomeia (nome completo, cargo e função) como seu representante, nos termos da CLÁUSULA 3.2, tendo como função zelar pelos interesses da SPIN-OFF dentro das condições acordadas, bem como certificar-se do cumprimento das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

**Parágrafo Primeiro.** Aos coordenadores competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

**Parágrafo Segundo.** Os coordenadores deverão registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

**Parágrafo Terceiro.** O acompanhamento do coordenador não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o laboratório, a Unidade Universitária, a UEMS e/ou terceiros.

**Parágrafo Quarto.** A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Contrato, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração e conseqüente extinção da permissão.

**Parágrafo Quinto.** Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador da SPIN-OFF ao coordenador do contrato, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente termo de cooperação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.2 A prorrogação da permanência nos Sistemas de Incubação será solicitada pelo empreendedor ou sugerida pela gerência ao Conselho Deliberativo, mediante exposição de motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, acompanhada de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação.

**Parágrafo Único.** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO DO CNPJ PELA SPIN-OFF**

6.1. A SPIN-OFF, se ainda não tiver, deverá constituir CNPJ, durante os 24 (vinte e quatro) meses do período de pré-incubação virtual, correspondente a uma empresa com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo objeto social que contemple atividade relacionada com a Proposta de Projeto aprovada no Edital \_\_\_\_\_.

6.2. O(a) líder da equipe aprovada deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio), comprovado por meio de contrato social;

II. Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

III. Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.

6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA**

7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente contrato ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos os termos da Política de Inovação da UEMS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS**

8.1 O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída à participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste TERMO, desde que na forma de Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação do extrato deste TERMO será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art.15 do Decreto 11.261/03.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

10.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Fundação Universidade Estadual de  
Mato Grosso do Sul

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**

**SPIN-OFF (NOME)**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: